## MUNICÍPIO DE SETÚBAL Câmara Municipal

REUNIÃO N.º 04/2023

**PROPOSTA** 

N.° 293/2023/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em 16/02/2023

DELIBERAÇÃO N.º 4/2/2023

**ASSUNTO:** 

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DE INTENÇÃO DE EXERCER OU NÃO O DIREITO DE PREFERÊNCIA – RUA COMENDADOR LINO DA SILVA, N.ºS 7A E 7B, EM SETÚBAL

O Direito de Preferência, legal ou convencional, consiste grosso modo na atribuição ao seu beneficiário de primazia na transmissão onerosa. Este direito privado, está dependente da demonstração de manifestação de vontade em ser realizado nas mesmas condições que foram acordadas entre o sujeito obrigado à preferência e um terceiro.

Assim, considerando que,

Para manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência, por parte do Município de Setúbal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na sua versão atualizada, consta no sítio da internet, "Portal CASA PRONTA", o anúncio 11508/2023, do qual é objeto o prédio sito em Rua Comendador Lino da Silva, n.ºs 7A e 7B, em Setúbal, quanto à compra e venda do mesmo, pelo valor de 359 000,00€ (Trezentos e Cinquenta e Nove mil euros);

e,

O referido prédio, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 1123, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 19309, ambos da Freguesia de S. Sebastião, destinado a Habitação.

Analisadas as caraterísticas do imóvel supra identificado, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, delibere, nesta alienação, o Não Exercício do Direito de Preferência sobre o suprarreferido imóvel, pelo valor de 359 000,00€ (Trezentos e Cinquenta e Nove mil euros).

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO	O CHEFE DE DIVISÃO
O DIRECTOR DO DIPARTAMENTO	O PROPONENTE
APROVADA / REJETTADA por: Votos Contra;	Abstenções; Votos a Favor
Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do avt.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro	
O RESPONSAVEL PERA PLABORAÇÃO DA ATA  Mod.CMS.06A	O PRESIDENTE DA CÂMAÇA
V.	